



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03811/07

Administração Estadual. Paraíba Previdência. PBprev. Ato de pessoal. Registro negado em decisão prolatada Através do Acórdão AC2 – TC 0775/2010. *Assinação de novo prazo para restabelecimento da legalidade.*

RESOLUÇÃO RC2 TC 158/2010.

Os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo TC n.º 03811/07, que trata de ato de aposentadoria em benefício do Sr. José Gomes da Silva, ocupante do cargo de Professor, e

CONSIDERANDO que a autoridade responsável solicitou novo prazo para atender às determinações constantes do Acórdão AC2 – TC 0775/2010, publicado em 22/07/2010, através do qual esta Câmara denegou registro ao supracitado ato de aposentadoria;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos cópia do procedimento instaurado pela PBprev, no qual consta a notificação do servidor acerca da decisão deste Tribunal, sem qualquer manifestação do beneficiário;

CONSIDERANDO o entendimento do Relator no sentido de ser necessária a conclusão do procedimento administrativo específico, com o retorno à ativa do servidor e restabelecendo a legalidade;

DECIDEM:

ART. 1º - Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta decisão, ao atual Presidente da PBprev para proceder ao restabelecimento da legalidade, tornando sem efeito o ato de aposentadoria sob exame, sob pena de aplicação de multa.

Publique, registre-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial